



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 164/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 821/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **GLAUMA MEDEIROS DE ARAÚJO**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais a 28/30 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS - III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da incorporação de 9/10 (nove décimos) na função de Secretário de Audiência, com base nos artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 1480 - 24 de 22.11.96, bem como do percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno